DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

PROCESSO ADMINISTRATIVO	426/2026
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES JUVENTUDE E LAZER
SETOR	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO B – VINCULADO AO PROGRAMA 5100020250034 – PROPOSTA 064439/2025 DO MINISTÉRIO DO ESPORTE (Novo PAC).**
RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA

O Presente DFD foi elaborado considerando a Lei Federal 14.133/21 com intuito de atender O que estabelece regras e critérios complementares a serem seguidos pela Administração Pública Municipal para as licitações de obras e serviços de engenharia.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

ÓRGÃO: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO -TO

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO B – VINCULADO AO PROGRAMA 5100020250034 – PROPOSTA 064439/2025 DO MINISTÉRIO DO ESPORTE (Novo PAC).

3. JUSTIFICATIVA/ NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A proposta de Construção do Espaço Esportivo Comunitário no município de Lagoa da Confusão -TO, tem relação com programa do Ministério do Esporte, TERMO DE COMPROMISSO NOVO PAC, recíproco em ofertar equipamentos, promovendo lazer para as crianças e jovens vulneráveis, local sem acesso e promoção ao acesso a espaços para práticas esportivas e de lazer, contribuindo para a redução da violência, contribuindo para o fortalecimento de vínculos comunitários e redução de desigualdades sociais.

O intuito é estimular a implementação de metodologia participativa, fortalecendo a prática de esporte do público infantojuvenil, de modo que democratize o desenvolvimento de políticas públicas de lazer e esporte recreativo, valorizando e fortalecendo a cultura local.

Concluímos, portanto, que os serviços pretendidos são adequados e atenderão a necessidade a que se destinam, considerado que sob a perspectiva do interesse público, estando esse dentro da legalidade conforme demonstrado acima, sendo necessário os serviços solicitados, conforme memorial descritivo e Termo de Referência.

O objeto proposto se enquadra em uma **OBRA DE ENGENHARIA.**

DA ESCOLHA DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade **Concorrência** se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, optamos por Concorrência, cujo critério de julgamento que foi considerado melhor aplicável o de menor preço, e desde já declaramos que os itens não se enquadram como "bem de luxo".

GARANTIA

Deverá ser solicitado no momento da apresentação da proposta, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré habilitação, garantia de depósito de 1% do valor do convênio em conta corrente do município ou seguro garantia.

A garantia de proposta em dinheiro será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

- A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4. DESCRIÇÃO DE CADA ITEM, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADE ESTIMADA

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO B – VINCULADO AO PROGRAMA 5100020250034 – PROPOSTA 064439/2025 DO MINISTÉRIO DO ESPORTE (Novo PAC).	**SERVIÇO**	**1**

5. ESTIMATIVA DO EXERCÍCIO EM QUE SERÁ ASSINADO O CONTRATO E A JUSTIFICATIVA SOBRE O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Em razão da celeridade, estima-se a assinatura do contrato em até 60 (sessenta) dias.

5.2 Está previsto que os serviços sejam executados em 120 (cento e vinte) dias, após a ordem de serviço, obedecendo o Cronograma Físico Financeiro, sendo o pagamento efetuado através de medição em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

5.3 O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, por se tratar de um serviço comum de engenharia, haja vista, que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade do serviço e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Assim, para execução do objeto de manutenção e reparos predial, não há viabilidade técnica na

divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços.

5.4 Ressalte-se que em serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

5.5 Nesse caso, a solução viável e a fim de se obter um melhor preço, o critério de julgamento das propostas será o de "menor valor" global.

Lagoa da Confusão -TO, 26 de fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD

MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA
Setor de Compras
Secretaria Municipal de Esportes Juventude e Lazer